

LEI Nº 968, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Modifica o valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VLAP, alterando o art. 2º da Lei Municipal nº 662/2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 662, de 23 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte escrita:

Art. 2º. O valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP fica estabelecida no valor mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VACONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Recebi em 08/02/23
Câmara Municipal de Olho
d'Água das Flores
Funcionário: Danielle